



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

CONTRATO ADMINISTRATIVO **42-21**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO :85/2021**

**DISPENSA: 08/2021**

**GESTOR ODO CONTRATO: WELINGTON ROCHA DE OLIVEIRA**

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE OLÍMPIO NORONHA**, Pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua 1º de Março, nº450 – centro, Olímpio Noronha - MG, inscrito no CNPJ n: 18.188.276/0001-00 neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. MARIO DOUGLAS OLIVEIRA DIAS** portador do RG nº MG15258799 e do CPF nº. 089.196.436-36.

**CONTRATADO: MALTA COELHO E MENDONCA MEDICINA ESPECIALIZADA LTDA, CNPJ: 13.343.432/0001-47**, com sede na Rua Coronel Jose Thomaz, 880, Loja 02 Centro, Luz/ MG, CEP: 35.595-000 , neste ato representada pelo senhor Guilherme Malta Pio CPF: 074.089.126-06 denominado **CONTRATADO**.

**FUNDAMENTO LEGAL: PROCESSO LICITATÓRIO nº 85/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 08/2021**, com regência da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, ficam as partes justas e contratadas o que neste instrumento se dispõe, que será cumprido, em conformidade com as cláusulas abaixo especificadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1- **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICA OFTALMOLÓGICA PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OLÍMPIO NORONHA.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL**

2.1- A Prestação do serviço será realizada na Unidade Básica de Saúde Prefeito José Barletta situada à Rua 22 de Abril, 511 neste município que se deslocará até o local para a realização do serviço, ficando a **CONTRATANTE** isenta de qualquer responsabilidade.

MALTA COELHO E  
MENDONCA  
MEDICINA  
ESPECIALIZADA  
LT:13343432000147

Assinado de forma digital por  
MALTA COELHO E  
MENDONCA MEDICINA  
ESPECIALIZADA  
LT:13343432000147  
Dados: 2021.10.18 15:36:47  
-03'00'



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

**3.1- A CONTRATANTE se obriga a pagar à CONTRATADA, pelo cumprimento da cláusula primeira deste instrumento a importância de R\$ 07.000,00 (SETE MIL REAIS), preço total, cujo pagamento se dará EM ATÉ 30 DIAS APÓS A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E APROVAÇÃO PELO SERTO RESPONSÁVEL mediante apresentação de nota fiscal.**

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas com o referido objeto deste Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

**02.04.01-10.302.9013.2016.3.3.90.39.00 ficha 139 fonte 102**

**CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES**

**5.1 - Responsabilidade da CONTRATADA:**

5.1.1- A contratada fica diretamente responsável pelos encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, inclusive por eventuais rescisões e/ou indenizações de seus empregados que tenham prestado serviços durante o período deste contrato;

5.1.2 – A contratada responsabiliza-se pelos Tributos, Impostos, Taxas, e outros encargos advindos da realização do serviço;

5.1.3 - Responsabiliza-se pelo fiel cumprimento do objeto ora contratado visando o bom andamento da realização do serviço;

5.1.4 - É de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** cumprir a prestação de serviço do presente contrato.

5.1.1- A contratada responsabiliza-se em refazer os serviços, mediante a desaprovação da contratante sem nenhum tipo de ônus.

**5.2 - Responsabilidade da CONTRATANTE:**

5.2.1 - Realizar o pagamento conforme Cláusula Terceira.

5.2.2 – A contratante responsabiliza-se em acompanhar e fiscalizar a contratada pela execução do serviço.

*M*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

**CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO**

6.1 - A inexecução total ou parcial do contrato, sem motivo justificável, enseja a sua rescisão com as consequências contratuais previstas na legislação pertinente;

6.2 - Constituem motivos de rescisão do Contrato:

a) O não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, que após notificada por escrito, não tome as providências necessárias para saná-las;

b) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado e impeditivo dos trabalhos.

6.3 - A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, de seus prepostos e/ou empregados, quando da execução do contrato.

6.4 - O presente contrato será rescindido nos termos da Legislação pertinente e naquilo que lhe for aplicável, em conformidade aos artigos 77/80 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA SETIMA – DA VIGÊNCIA**

7.1- O presente contrato tem sua vigência por um período de 3 MESES, a partir da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES:**

8.1 - A recusa da CONTRATADA em assinar o contrato, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total da contratação do serviço, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções:

- I. Advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- II. Multa 10% pelo descumprimento de obrigações contratadas
- III. Rescisão unilateral do contrato e indenização a Prefeitura por perdas e danos;
- IV. Suspensão temporária do direito de contratar com a Prefeitura por até cinco anos;
- V. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura, no prazo não superior a 05 anos.

**CLÁUSULA NONA - DO FORO**

7.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Lambari - MG, para dirimir dúvidas oriunda do presente Instrumento Contratual, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham ter por mais privilegiado que este seja.

M

MALTA COELHO E  
MENDONÇA  
MEDICINA  
ESPECIALIZADA  
LT:13343432000147

Assinado de forma digital por  
MALTA COELHO E MENDONÇA  
MEDICINA ESPECIALIZADA  
LT:13343432000147  
Dados: 2021.10.18 15:37:23  
-03'00'



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

7.2-E assim, ajustadas e contratadas na melhor forma de direito, as partes por seus representantes legais, assinam o presente contrato administrativo, em três vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas e identificadas.

Olímpio Noronha, 18 de outubro de 2021.

**MUNICÍPIO DE OLÍMPIO NORONHA**

**CNPJ: 18.188.276/0001-00**

**Representante Legal: Sr. Prefeito Mario Douglas Oliveira Dias**

**CONTRATANTE**

MALTA COELHO E

MENDONCA MEDICINA

ESPECIALIZADA

LT:13343432000147

Assinado de forma digital por  
MALTA COELHO E MENDONCA  
MEDICINA ESPECIALIZADA

LT:13343432000147

Dados: 2021.10.18 15:37:42 -03'00'

**MALTA COELHO E MENDONCA MEDICINA ESPECIALIZADA LTDA**

**CNPJ: 13.343.432/0001-47**

**Representante Legal: Guilherme Malta Pio**

**CONTRATADA**

**Testemunhas:**

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_